

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 34/2021

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n.º 035/2020 , que é parte integrante da Lei nº 026, de 06 de outubro de 2017– PPA 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica incluída na Lei nº035/2020, parte integrante da Lei nº 026/2017- Plano Plurianual, para o exercício de 2021, a seguinte ação:

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS					
Nº	AÇÃO	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
2.212	Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	10 – SAÚDE		302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
UNIDADE	10 – 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Atividade	Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	2021	GLOBAL	50.000,00	1000
				50.000,00	

Artigo 2º - Para inclusão das ações de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes ação, conforme segue:

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS					
Nº	AÇÃO	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
2.034	Manutenção dos serviços de saúde – Atenção Básica	10 – SAÚDE		301 – ATENÇÃO BÁSICA	
UNIDADE	10-010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Atividade	Manutenção dos serviços de saúde – Atenção Básica	2021	GLOBAL	50.000,00	1.000
				50.000,00	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1851C460

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2021. Edição 2343
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>